



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

LEI 3.054 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.591, de 29 de outubro de 1997".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.591, de 29 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo, autorizado a doar a título gratuito uma gleba de terras medindo 5.820,51 m², desmembrada do imóvel que possui a área total de 9.411,70 m², objeto da matrícula nº 19.829, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal- SP, para a empresa SERVICON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRATÁRIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.678.441/0001-72, de propriedade da municipalidade, situado a Rodovia SP 346, KM 212, neste Município, sendo de acordo com o levantamento planimétrico e memorial descritivo, os quais ficarão como parte integrante da presente lei, possui a seguinte descrição:

Um terreno urbano situado às margens da Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212, no município de Santo Antônio do Jardim, desta comarca, com a área de 5.820,51 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se o polígono no vértice C confrontando com a Faixa non aedificandi – DER - Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212, e com Cachoeirinha ou Cachoeira – Gleba A de propriedade de Carrocerias Jardim Ltda-EPP (Matricula: 20.249), segue confrontando com Cachoeirinha ou Cachoeira – Gleba A em direção o vértice B no azimute 122º19'43", em

M



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

uma distância de 117,12 m, deste, a confrontação passa a ser com Cachoeirinha ou Cachoeira de propriedade de Município de Santo Antônio do Jardim (Matricula: 19.829); segue em direção o vértice D no azimute $123^{\circ}24'11''$, em uma distância de 57,97 m, segue em direção o vértice E no azimute $167^{\circ}14'26''$, em uma distância de 18,86 m, segue em direção o vértice F no azimute $206^{\circ}27'35''$, em uma distância de 18,55 m, deste, a confrontação passa a ser com Cachoeirinha ou Cachoeira de propriedade de Admir Antônio Trevisan e s/m Francis Garibaldi Trevisan (Transcrição: 12.668); segue em direção o vértice 37 no azimute $295^{\circ}23'08''$, em uma distância de 14,89 m, segue em direção o vértice 38 no azimute $305^{\circ}04'24''$, em uma distância de 10,33 m, segue em direção o vértice 39 no azimute $305^{\circ}37'48''$, em uma distância de 72,20 m, segue em direção o vértice 40 no azimute $304^{\circ}07'11''$, em uma distância de 96,92 m, segue em direção o vértice 41 no azimute $244^{\circ}48'51''$, em uma distância de 5,39 m, segue em direção o vértice 42 no azimute $335^{\circ}32'54''$, em uma distância de 6,27 m, deste, a confrontação passa a ser com a Faixa non aedificandi – DER - Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212; segue em direção o vértice C, no azimute de $55^{\circ}14'01''$, em uma distância de 30,49 m, fechando assim essa descrição.

§ 1º - DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO

Fica constado que o imóvel desta matricula Gleba B, institui uma Servidão de Passagem, em favor do imóvel identificado por Cachoeirinha ou Cachoeira de propriedade de Município de Santo Antônio do Jardim (Matricula: 19.829), Servidão de Passagem com área de 964,01 m²: Inicia-se o polígono no vértice C confrontando com a Faixa non aedificandi – DER - Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212, e com Cachoeirinha ou Cachoeira – Gleba A de propriedade de Carrocerias Jardim Ltda-EPP (Matricula: 20.249), segue confrontando com Cachoeirinha ou Cachoeira – Gleba A em direção o vértice B no azimute $122^{\circ}19'43''$, em uma distância de 117,12 m, deste, a confrontação passa a ser com Cachoeirinha ou Cachoeira de propriedade de

11



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

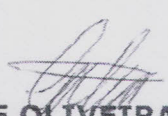
Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

Município de Santo Antônio do Jardim (Matricula: 19.829); segue em direção o vértice D no azimute $123^{\circ}24'11''$, em uma distância de 57,97 m, segue em direção o vértice A1 no azimute $167^{\circ}14'28''$, em uma distância de 7,22 m, deste, a confrontação passa a ser com Cachoeirinha ou Cachoeira – Gleba B de propriedade de Município de Santo Antônio do Jardim (Matricula: 19.829); segue em direção o vértice A2 no azimute $302^{\circ}42'02''$, em uma distância de 182,30 m, deste, a confrontação passa a ser com a Faixa non aedificandi – DER - Rodovia Estadual - S.P. 346, Km 212, segue em direção o vértice C, no azimute de $55^{\circ}14'01''$, em uma distância de 5,43 m, fechando assim essa descrição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Dezembro de 2019.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL